

Egner Barbosa Nascimento
Egner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 051/2026

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ane Vitória Nunes de Andrade
Ane Vitória Nunes de Andrade
2ª Secretária

Aprovado em 19.03.26

“Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a remuneração mínima para ao servidores da Administração Direta do Município de Ribeirópolis, inclusive inativos e pensionistas.

Art.2º. A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2026 para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797/2025.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

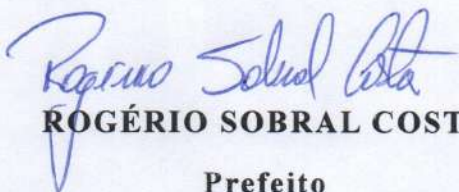
§ 2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ribeirópolis/SE, 23 de fevereiro de 2026.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que “Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município e dá outras providências”.

O servidor público é o agente que executa, na prática, as políticas públicas idealizadas pelo Poder Executivo e aprovadas pelo Legislativo. São eles que atuam na saúde, educação, segurança, assistência social, fiscalização, infraestrutura e em tantas outras áreas essenciais. Valorizar o servidor é, portanto, valorizar o próprio serviço prestado ao cidadão.

Além disso, sob o aspecto jurídico e administrativo, a valorização do servidor está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Uma administração pública forte depende de servidores motivados, preparados e respeitados.

É importante compreender que investir no servidor público é fortalecer a administração pública, reduzir falhas, melhorar resultados e garantir políticas públicas mais eficazes.



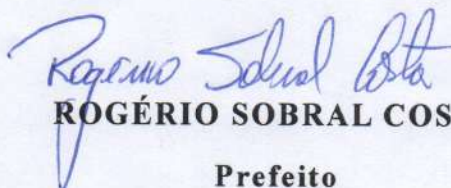
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Em síntese, valorizar o servidor público é investir na qualidade dos serviços, no desenvolvimento social e na construção de uma gestão pública mais humana, eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 23 de fevereiro de 2026.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito